



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

EDITAL 01/2020 UEFS/PROGRAD/SiSU PROCESSO SELETIVO 2020.1 Sistema de Seleção Unificada – SiSU

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, (alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 1117 de 1º de novembro de 2018) torna público que a seleção de candidatos para provimento de 968 (novecentos e sessenta e oito) vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Feira de Santana, para ingresso no 1º semestre de 2020 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes ao ano de 2019.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual de Feira de Santana deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU.

3. O Termo de Adesão da UEFS ao SiSU será disponibilizado na área do SiSU na página eletrônica <http://csa.uefs.br> e conterá as seguintes informações:

- I. os cursos e turnos participantes, bem como os respectivos números de vagas ofertadas;
- II. as políticas de ações afirmativas adotadas (Resolução CONSU Nº 034/2006);
- III. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UEFS para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
- IV. os documentos exigidos para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, de acordo com a opção de ampla concorrência ou ações afirmativas adotadas pela UEFS.

4. O cronograma que define o período para a inscrição no SiSU, assim como a divulgação do resultado da Chamada Regular e matrícula dos candidatos selecionados encontra-se divulgado no Edital Nº 70, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2019 – para primeira edição de 2020.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

4.1 Em casos de empate aplicar-se-ão as regras do Edital Nº 70, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu).

5. O procedimento de matrícula na Universidade Estadual de Feira de Santana através da única chamada regular do Processo Seletivo via SiSU 2020.1 acontecerá, necessariamente, em três etapas:

- I. **Solicitação de Matrícula** – entrega dos documentos exigidos no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, pelos candidatos selecionados.
- II. **Divulgação** das solicitações de matrículas indeferidas na etapa I contendo o motivo do indeferimento, através de Aviso de não Homologação (<http://csa.uefs.br>).
- III. **Confirmação Presencial de Matrícula** – a ser realizada exclusivamente durante a primeira semana de aulas do semestre do ingresso do candidato selecionado, no horário de funcionamento do respectivo Colegiado do Curso, conforme data estabelecida no Calendário Acadêmico da UEFS.

6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga, caso esses não sejam comprovados.

- I. Os estudantes que ingressarem nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no Processo Seletivo 2020.1, que optarem pela reserva de vagas (Resolução CONSU 034/2006), poderão passar a qualquer tempo por verificação, a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria.
- II. A homologação dos documentos necessários à matrícula para reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (negro de escola pública, não negro de escola pública, indígenas e quilombolas) será acompanhada pela Pró- Reitoria de Ações afirmativas e Assuntos Estudantis(PROPAAE).
- III. Os estudantes negros (pretos e pardos) de Escola Pública preencherão e assinarão no ato da matrícula, declaração de pertencimento étnico-racial, conforme previsto no termo de adesão ao SiSU.

7. A Solicitação de Matrícula será tornada sem efeito caso o candidato não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida que se encontra detalhada no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU.

7.1 O deferimento da solicitação de matrícula do candidato é de competência e responsabilidade da Divisão de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (DAA/ProGrad/UEFS).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

8. É de competência da Divisão de Assuntos Acadêmicos expedir documento, ao candidato, que comprove o cumprimento da etapa I da matrícula;

8.1 O candidato, cuja solicitação de matrícula não seja deferida, poderá solicitar, via expediente/DAA/UEFS, documento que explicita o motivo do indeferimento, que será expedido pela Divisão de Assuntos Acadêmicos, em duas vias, retendo uma delas.

9. Finalizada a etapa I da matrícula de acordo com o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, a Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhará à CSA a **relação nominal única** dos candidatos classificados por curso, indicando:

- a) **HOMOLOGADOS**: candidatos que compareceram e atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula;
- b) **PERDA DE VAGA**: candidatos ausentes;
- c) **NÃO HOMOLOGADOS**: candidatos que compareceram e não atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula.

9.1 O candidato que tiver sua solicitação de matrícula não homologada poderá, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas, interpor recurso, via **Expediente/DAA**, observado o horário de funcionamento daquele Órgão.

10. Não será aceita, em nenhuma hipótese, Confirmação Presencial de Matrícula da qual trata a alínea III do item 5, por procuração.

10.1 Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas à Solicitação. No entanto, será necessário que este comprove ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação do original e fotocópia do documento de identidade, sendo que esta última ficará retida em conjunto com as demais documentações apresentadas.

11. No período de Confirmação Presencial de Matrícula, o candidato deverá comparecer ao Colegiado do Curso, para assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, no horário de funcionamento do respectivo Colegiado do Curso, conforme data estabelecida no Calendário Acadêmico da UEFS.

12. Caso o candidato não realize a Confirmação Presencial de Matrícula prevista no item 5, será declarada a vacância da vaga, que poderá ser preenchida imediatamente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

13. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU 2020.1 e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

14. Para constar da Lista de Espera que trata o item 13, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital Nº 70, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2019 – referente ao cronograma do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para primeira edição de 2020.

15. A utilização da Lista de Espera que trata o item 13 observará a nota do candidato obtida no ENEM 2019 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela UEFS (Resolução CONSU Nº 034/2006), nos termos da Portaria Normativa MEC Nº 21/2012.

16. A utilização da Lista de Espera para ocupação de vagas não preenchidas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU 2020.1 dar-se-á por convocação através da página eletrônica da UEFS, no endereço <http://csa.uefs.br>, cujos procedimentos serão regulamentados em Edital específico.

17. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e o horário de atendimento da UEFS.

18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://www.sisu.mec.gov.br> e da página eletrônica da UEFS, na área do SiSU no endereço <http://csa.uefs.br>, todas as informações referentes ao Processo Seletivo SiSU 2020.1, principalmente as convocações e homologações.

19. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual de Feira de Santana das informações constantes da sua ficha de inscrição, na sua ficha de cadastro da UEFS, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2019.

20. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

21. A UEFS se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

Feira de Santana, 19 de dezembro de 2019.

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA
REITOR